



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI N.º 1.956

Publicado no D.O.M.

Em 20/10/11

[Handwritten signature]

“Autoriza Subvenção à AME - Associação Mimosense Evangélica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a AME - Associação Mimosense Evangélica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.718.625/0001-03, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até o último dia do exercício financeiro de 2.011.

§1º O valor mencionado no *caput* deste artigo se destina a ajuda de custo à entidade que menciona, com o a finalidade precípua de viabilizar sua participação nos festejos comemorativos do dia 26 de novembro de 2.011, quando se comemora o dia de emancipação política do município.

§2º O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º A Associação beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico em até 90 (noventa) dias após o recebimento da verba subvencionada.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado e acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 13 de outubro de 2011.


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal